

**FICHA DE UNIDADE CURRICULAR
2020/2021**

Designação

Escolas e Modelos de Intervenção Sistémica

Docente (s) (Indicar também qual o docente responsável pela U.C.)

Professora Doutora Isabel Narciso Davide (Responsável)

Professora Doutora Carla Crespo

Professora Doutora Luana Cunha Ferreira

Creditação (ECTS)

6 Ects

Funcionamento

A PRIMEIRA AULA É ONLINE PARA TODOS OS ALUNOS

No caso de haver mais de 25 alunos inscritos e com assiduidade continuada

As aulas são teórico-práticas (4h) com o seguinte funcionamento:

- Turma dividida em dois sub-grupos (A e B)
- As aulas 5, 6 e 8 serão online para todos os alunos
- Restantes aulas: alternadamente, um sub-grupo estará em sistema presencial e o outro sub-grupo em sistema online.
- Nas aulas 3, 4, 6, 10 e 11 haverá exercícios/trabalhos (individuais ou em grupo) de avaliação.

No caso de haver menos de 26 alunos inscritos/com assiduidade continuada

As aulas são teórico-práticas (4h) com o seguinte funcionamento:

- As aulas 5, 6 e 8 serão online para todos os alunos
- Restantes aulas: presenciais
- Nas aulas 3, 4, 6, 10 e 11 haverá exercícios/trabalhos (individuais ou em grupo) de avaliação.

Plano de contingência

Em caso de agravamento da situação Covid-19 com interrupção das aulas presenciais, as aulas serão todas online.

Objetivos/Competências a desenvolver

- Reflectir criticamente sobre a evolução da Terapia Familiar e sobre as consequentes implicações clínicas.



- Conhecer, analisar, diferenciar e reflectir eticamente sobre algumas das Escolas de Terapia Familiar Sistémica, e saber utilizar diferentes metodologias de intervenção em sistemas familiares.
- Conhecer, analisar, diferenciar, e saber aplicar diferentes metodologias de intervenção em contextos comunitários.

Competências a desenvolver

Considerando os objectivos enunciados

- Domínio de conhecimentos teóricos e práticos
- Competências de avaliação e intervenção de acordo com diferentes escolas e modelos e em diferentes contextos familiares
- Reflexividade crítica e ética

Pré-Requisitos (Precedências) *

Não existem

Conteúdos programáticos

I - A evolução da Terapia Familiar Sistémica – os precursores; os movimentos de 1ª e 2ª cibernética

II – Avaliação sistémica

III - A aliança terapêutica numa perspectiva sistémica

IV – Escolas de Terapia Familiar e Conjugal

1. A Escola Estratégica do *Mental Research Institut* (MRI)
2. A Escola Estrutural (e.g., Salvador Minuchin)
3. A Escola de Milão (e.g., Mara Selvini Palazzoli)
4. Terapia Breve Orientada para as Soluções (TBOS) (e.g., Steve de Shazer)
5. Terapias Narrativas (e.g., Michael White)
6. Terapia Multissistémica

Bibliografia

Carr, A. (2006). *Family Therapy – Concepts, Process and Practice*. San-Francisco: John Wiley and Sons.
Minuchin, S., & Fishman, H. C. (1981) *Family Therapy Techniques*. Cambridge: Harvard University Press.
Nichols, M. (2008). *Family Therapy*. N.Y.: Allyn and Bacon.
White, M. (2007). *Maps of narrative practice*. N.Y.: Norton & Company.

Métodos de ensino

Simulações, estudos de caso, debates, visionamento de filmes, exercícios, exposição teórica

Modalidades de Avaliação (Regime Geral de Avaliação e/ou Regime Final Alternativo)

A. Regime Geral

B. Regime Alternativo



Elementos de Avaliação (Prazos de entrega de trabalhos, ponderação percentual de cada elemento de avaliação, requisitos para aprovação na UC, nomeadamente, a classificação exigida em cada elemento de avaliação)

A Regime Geral

1. Avaliação Contínua

- a) Dois exercícios individuais (em aula: 29 Set; 15 Dez) – **ponderação de 30%**
- b) Três trabalhos de grupo com apresentação nas aulas (Elaboração de Vídeos sobre Escolas com ilustração de caso(s) – 13 Out-MRI; 27 Out-Minuchin; 24 Nov-Narrativas) – **ponderação de 50%**
- c) Relatório individual sobre aula de 3 Nov-Palazzol OU 10 Nov-TBOS – **ponderação de 20%**

2. Exame Final (apenas para classificação inferior a 9.5 na avaliação contínua ou melhoria da avaliação contínua)

Se classificação negativa na avaliação contínua: **classificação da avaliação contínua (50%) + exame final (50%)**

Se melhoria da avaliação contínua: **classificação da avaliação contínua (50%) + exame final (50%)**

B Regime Alternativo (opcional para alunos em regime especial)

Exame Final (100%)

Regras relativas à melhoria de nota

- Só pode ser efetuada melhoria de nota se tiver saído uma nota em pauta, na 1ª fase.
- A melhoria de nota implica obrigatoriamente a realização do exame escrito e do elemento 1c da avaliação contínua (o qual não pode ser sobre a mesma Escola de Intervenção Sistémica).
- A melhoria de nota dos elementos 1a e 1b não pode ser efectuada no mesmo ano lectivo.

Regras relativas a alunos repetentes*

- Os alunos repetentes podem optar pelo Regime Geral ou pelo Regime Alternativo.
- No caso de optarem pelo Regime Alternativo e de terem realizado com aprovação o trabalho em grupo no ano de 2019/20, a classificação do trabalho em grupo 2019/20 e o exame final terão, cada um, uma ponderação de 50% .

Exigências relativas à assiduidade e pontualidade

Face à situação decorrente da pandemia Covid-19, não há controlo da assiduidade.



Regras específicas relativas aos estudantes considerados em situação de exceção (estudantes-trabalhadores, atletas de alta competição, alunos dirigentes associativos, alunos militares, pais e mães estudantes, alunos com necessidades educativas especiais) *

Regime alternativo opcional de avaliação.

Não existe controlo da assiduidade.

Língua de ensino

Português

Infrações disciplinares e sanções decorrentes

De acordo com o Regulamento de Avaliação das Aprendizagens da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, consideram-se infrações disciplinares sujeitas a sanções disciplinares os seguintes comportamentos:

- a) Dar, usar ou tentar usar materiais, informação, apontamentos, auxiliares de estudo ou outros objetos e equipamentos não autorizados em exercícios académicos;
- b) Ajudar ou tentar ajudar um colega no cometimento de uma infração disciplinar;
- c) Submeter o mesmo trabalho escrito para apreciação em disciplinas diferentes sem autorização dos docentes, mesmo que com pequenas alterações;
- d) Apresentar como seu o trabalho de outro;
- e) Inventar ou alterar sem autorização qualquer informação ou citação em trabalhos académicos;
- f) Interferir, alterar ou tentar alterar classificações;
- g) Tentar impedir ou interferir com o bom funcionamento das aulas, do trabalho de investigação ou de outras atividades académicas;
- h) Proferir acusações falsas relativamente a docentes ou órgãos de gestão, colegas e funcionários não-docentes da FP-UL;
- i) Falsificação de assinaturas nas folhas de presença nas aulas, em documentos relativos a elementos de avaliação, e em qualquer documento oficial referente ao seu processo e estatuto académico.

As infrações disciplinares cometidas na realização de qualquer elemento de avaliação podem implicar a anulação do mesmo, devendo ser comunicadas ao Conselho Pedagógico, ou consoante a sua gravidade e reiteração, poderão traduzir-se em outras sanções, a definir pelo Reitor da Universidade de Lisboa.

* No caso de se aplicar